PROJETO DE LEI EM Nº 083/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.211.729,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.211.729,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 0945 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R$407.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0961 - Fonte 155 - Material de Consumo.....R$300.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 0993 - Fonte 155 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato .....R$970.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1031 - Fonte 155 - Contribuições.....R$2.534.729,32

Total.....R$4.211.729,32

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 130/2021

Em 02 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa., a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$4.211.729,32 (quatro milhões, duzentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar, objeto do presente projeto de lei, se faz necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde), e acordo com metodologia de cálculo em anexo.

As aberturas especificadas no projeto em tela se referem a recursos vinculados, e, portanto, todo o montante somente poderá ser gasto conforme seu vínculo. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas, visando à utilização dos recursos vinculados conforme sua destinação prévia e vinculação, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA: os recursos vinculados a esta ação serão para aquisição de material médico cirúrgico, de limpeza e expediente para as unidades da estratégia em saúde da família;

- 02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: os recursos vinculados a esta ação serão para aquisição de material médico cirúrgico, de limpeza e expediente para as unidades de atenção primária em saúde;

- 02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: os recursos vinculados a esta ação serão para manutenção da UPA Padre Roberto, através do contrato de gestão com o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Social;

- 02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): os recursos vinculados a esta ação serão para repasse de recursos do Pro-Hosp, Rede Resposta e Rede Cegonha à Fundação Geraldo Correa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal